



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Show Infantil nas festividades de fim de ano.

2.2 O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de Show infantil	1	UN	R\$ 12.800,00

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. Considera-se de suma importância a contratação de empresa especializada em Show Infantil e público geral voltado ao evento das festividades de fim de ano, destinado especialmente às crianças e demais munícipes do Município de Brunópolis/SC. A apresentação do show é uma festividade alegre e colorida que pode contribuir significativamente para o desenvolvimento social, emocional e cultural das crianças, além de preservar a cultura de festa típica, proporcionar integração social, valorização da cultura, inclusão e diversidade.

2.2. Encantar Eventos trazem ao município um show completo que promete animar e encantar toda a família.

Duração: 2 horas de pura diversão;

Brincadeiras e interação: As crianças e adultos se divertem e participam ativamente do show;

Aprendizado com leveza: Valores importantes transmitidos de forma lúdica;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para apresentação do Show infantil:

3.2. A contratada deverá entregar o serviço de acordo com os prazo e critérios estipulados, em dia, local e horário.

3.3. A contratada deve conter:

3.4. Personagens infantis;

3.5. Máquinas de bolha de sabão;

3.6. Máquinas de fumaça Up Jet;

3.7. Pintura facial.

3.8. Para o fornecimento do serviço, a contratada deverá observar, no que couber, contidos na Lei Federal 14.133/21, nova lei de licitações e contratos administrativos.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de prestação de serviços de apresentação de Show Infantil, propiciando diversão, lazer e entretenimento a todos durante o evento.

4.2. Tendo em vista o princípio da economicidade, busca-se a contratação destes serviços, através da empresa detentora dos direitos artísticos das atrações, com o valor por ela praticado no mercado, atendendo a todos os requisitos exigidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para as apresentações artísticas a contratada se obriga a entrega do serviço de acordo com os prazo e critérios estipulados, em dias, locais e horário.

5.2. O evento acontecerá na data de 23/12/2025, no Salão Comunitário e arredores, na Rua Selmo Heck, Centro, número 2405 – Brunópolis.

5.3. Para o fornecimento do serviço, objeto deste termo de referência, a contratada deverá observar, no que couber, contidos na Lei Federal 14.133/21, nova lei de licitações e contratos administrativos.

5.4. Estadia e alimentação da equipe inclusos no orçamento; que dispõe de Nota fiscal e todas as negativas necessárias.

5.5. Para a realização do evento é necessário palco, sonorização profissional e camarim junto ao palco.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

7.2. Ficam designados como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Neuséia Alonso de Siqueira, Secretária Gírlene Tormen para fiscalizar a execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção para a escolha do fornecedor será através de Dispensa de Licitação.

8.2. Os critérios de habilitação a serem atendidas estão previstos na lei 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O Município efetuará o pagamento do objeto após a apresentação, que está marcada para a data de 23/12/2025, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo fiscal do contrato, respeitando a ordem Cronológica de Empenhos por Fonte de Recursos.

9.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@brunopolis.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa de preços, foram solicitados 3 orçamentos de empresas com qualificação para o Objeto. Visando a conformidade com o modelo escolhido de dispensa de licitação, foi optado pelo orçamento de menor valor.

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
01	R\$ 12.800,00	R\$ 14.500,00	R\$ 16.000,00

Menor Valor: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Levando em consideração a necessidade do município, estima-se um gasto máximo no



Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

valor de R\$ 12.800,00 como demonstrado a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO / CULTURA
4 - CULTURA
13.392 - Cultura / Difusão Cultural
2.022 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Brunópolis, 31 de outubro de 2025.

Girlene Cristiane Chagas Tormen
Secretária de Educação, Cultura e Desporto